

**Dispensa Eletrônica n. 131/2026/SMCL/PMPV****Processo n.** 005.002664/2025-20**Objeto:** Aquisição de duas (02) carretas rodoviárias para reboque de lanchas e botes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.**Valor estimado:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**RELATÓRIO DE ANÁLISE****PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA****Fornecedor:** 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS**CNPJ:** 59.126.048/0001-93**1. Relatório**

Trata-se de Dispensa Eletrônica deflagrada nos autos do processo em epígrafe, cuja condução da fase externa compete à Equipe de Pregão, sob responsabilidade desta Agente de Contratação.

Após o encerramento da fase de lances e em razão da desclassificação das duas primeiras colocadas, a empresa em referência foi convocada a anexar, no Sistema, sua proposta de preços escrita e os documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência, inclusive a Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício.

No prazo consignado, a empresa anexou dois arquivos ao Sistema Compras.gov.br, contendo a documentação que entendeu suficiente ao atendimento das exigências do instrumento convocatório, os quais foram extraídos, reunidos em arquivo único, no formato PDF, e devidamente autuados sob o ID n. 0507421.

2. Delimitação da competência da Pregoeira

A presente análise limita-se às atribuições desta Pregoeira, consistentes na verificação (i) da conformidade formal da proposta de preços, inclusive valores e condições e (ii) do atendimento às exigências habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa e seus Anexos. A análise da qualificação econômico-financeira, quando exigida, ficará condicionada à emissão de parecer pela ATESP/SMCL e será requerida, se houver aprovação da proposta ofertada.

No que se refere à análise técnica da proposta e à conformidade objetiva do material ofertado às especificações previstas no Termo de Referência e nos demais documentos do procedimento, tal avaliação depende de manifestação prévia do Órgão demandante, a quem compete atestar a adequação do material às disposições estabelecidas, de modo a assegurar o atendimento de suas demandas e a regularidade do procedimento de aceitação da proposta.

3. Análise da proposta de preços**3.1. Análise formal e valores ofertados**

Conforme se extrai da proposta de preços em exame, o valor ofertado pela empresa encontra-se abaixo do valor estimado nos autos, circunstância que autoriza sua aceitação quanto ao aspecto econômico, por se tratar de decisão vinculada aos parâmetros previamente estabelecidos no procedimento.

3.2. Análise comparativa das especificações técnicas

Procedeu-se à análise comparativa entre o objeto descrito no Termo de Referência e o produto ofertado na proposta apresentada, conforme tabela comparativa constante dos autos, em conformidade com o quanto exposto a seguir:

Tabela 1 – descrição do Termo de Referência (Material a ser adquirido)	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	CARRETA RODOVIÁRIA 2 EIXOS PARA REBOQUE DE LANCHAS e BOTES (para melhorar a estabilidade e segurança em velocidade na estrada), desenvolvida para transitar em qualquer estrada, com uma bitola mais larga que o convencional, mantendo uma altura baixa em relação ao solo, proporcionando uma estabilidade muito superior em alta velocidade, e facilitando o manuseio do barco na água. Deve ser própria para embarcações até 10 metros de comprimento. Deve vir com berços e torre de proa totalmente reguláveis para que se adapte a qualquer casco e berços especiais para cascos com recorte na popa. Deve acompanhar stepe. Especificações: Eixo duplo (trucada); Rodas aro 14; Cubo reforçado R5; Viga reforçada 120 mm; Freios hidráulico e de emergência manual; Estrutura – em metalão de 80 x 40 mm nas longarinas 80 x 40 mm nas travessas. Capacidade – 2600 kg. (P. B. T.); Largura – 2.300mm; Comprimento – de 9.000mm a 9.500mm. Para água doce – com pintura em P. U. alifático. Lanternas da carreta em LED prova D'água Instalação elétrica pronta com tomada macho 6 pinos. Cor padrão branca. Cubo especial a óleo na carreta, zincagem a fogo, em que o tratamento de zincagem a fogo, só é aplicado depois

	que o chassi esteja totalmente pronto, com as soldas, furos e rosca. Para que não fique nenhum ponto sem a camada adequada de zinco, proporcionando uma durabilidade extra, contra a corrosão de até 10 anos em ambiente náutico. Garantia de 1 ano com frete incluso. Deverão ser emplacadas, junto ao DETRAN, em nome e endereço do Contratante, sendo quaisquer despesas com o emplacamento de responsabilidade da Contratada.
--	---

Observa-se, em exame à proposta apresentada (ID n. 0507421) que o(a) fornecedor(a) ofertou o produto a seguir descrito, com os seguintes valores unitários e totais:

Tabela 2– descrição do material ofertado na proposta	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Carretinha Carrinho De Manobra Reboque Jetski – Manutenção: A Carretinha de Manobra para Jet Ski é a solução ideal para manobras curtas e armazenamento, oferecendo máxima estabilidade e segurança. Com estrutura rígida e solda profissional, suporta até 400 kg e conta com 4 pontos de amarração, roletes de borracha para proteger o casco e pneus à prova de furos. A regulagem de abertura e centralização facilita o ajuste ao seu Jet Ski, enquanto a roda dianteira giratória garante manobras leves e práticas. Feita em aço carbono com pintura eletrostática, é durável e confiável para uso em áreas privadas, sem ser apropriada para rodovias ou longas distâncias. Especificações técnicas do produto: – Estrutura do chassi produzida em tubo quadrado, com capacidade de carga de até 450 kg; – Roletes em borracha para facilitar entrada do Jet Ski; – Alça para puxar em aço. – Rodas maciças; – Munheca para acoplar ao veículo em aço galvanizado, com sistema de trava automático e destravamento, fabricante Tromar. – Terceira Roda Loca com roda de carrinho de mão, para movimentações em pátios. Imagens meramente ilustrativas. Com esta Carretinha você pode: Facilitar manobras curtas com máxima estabilidade. Ajustar o suporte ao seu Jet Ski com abertura e centralização reguláveis. Proteger o casco com roletes de borracha e pontos de amarração seguros. Evitar furos com pneus resistentes e confiáveis. Realizar manobras leves graças à roda dianteira giratória. Contar com durabilidade superior devido à estrutura em aço carbono com pintura eletrostática. Satisfação garantida ou devolução em 1 mês. Modelo: Fabricado em Aço Carbono, Acabamento Pintura Eletrostática Preto Fosco. Peso aproximado: 49 kilos. Dimensões: Comp.: 256 cm Larg.: 82 cm Alt.: 70 cm Suporta até 450 Kg. Regulagem entre os roletes max; 45 cm. Min; 26cm. Regulagem do apoio de casco; 5 cm. Acompanha: 1 Carretinha Carrinho de Manobra Reboque Jetski - Manutenção Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.

Da análise, verificam-se incompatibilidades objetivas quanto:

Tabela 1 – Análise Comparativa (Termo de Referência X Proposta de Preços)		
Especificação constante do Termo de Referência	Descrição constante da proposta apresentada	Observação formal
Carreta rodoviária para reboque de lanchas e botes	Carretinha de manobra para Jet Ski	A descrição do produto ofertado indica equipamento de natureza diversa daquela descrita no Termo de Referência.
Uso rodoviário, com trânsito em estradas	Uso restrito a manobras curtas e áreas privadas	A proposta descreve uso não compatível com a finalidade rodoviária prevista no Termo de Referência.
Lanchas e botes, até 10 metros	Jet Ski	O produto ofertado está associado a tipo de embarcação distinto do previsto no Termo de Referência.
2.600 kg (PBT)	Até 400/450 kg	A capacidade informada na proposta é substancialmente inferior à exigida no Termo de Referência.
Eixo duplo (trucada)	Não informada	A proposta não apresenta informação correspondente à configuração mínima de eixos exigida.
Freios hidráulico e de emergência manual	Não informado	Ausência de informação na proposta quanto à existência de sistema de freios exigido.
Rodas aro 14, cubo reforçado R5 e cubo especial a óleo	Rodas maciças	A especificação apresentada não contempla os requisitos mínimos de rodas e cubos previstos no Termo de Referência.
Comprimento entre 9.000 mm e 9.500 mm; largura 2.300 mm	Dimensões significativamente inferiores	As dimensões informadas não correspondem às dimensões previstas no Termo de Referência.
Zincagem a fogo e pintura PU alifático	Pintura eletrostática	O tipo de proteção anticorrosiva informado diverge do previsto para uso náutico.
Lanternas LED à prova d'água e tomada 6 pinos	Não informada	A proposta não apresenta informações quanto ao sistema elétrico exigido.
Emplacamento obrigatório junto ao DETRAN	Não informado	Não consta na proposta referência à possibilidade de emplacamento nos termos exigidos.
1 ano, com frete incluso	1 ano contra defeitos de fabricação	A garantia apresentada não esclarece se contempla as mesmas condições previstas no Termo de Referência.

Assim, a análise em relação às formalidades da proposta, com base no descritivo do material permite é possível que o produto ofertado corresponde a carretinha de manobra para Jet Ski, e não a carreta rodoviária para reboque de lanchas e botes, conforme exigido no Termo de Referência.

Além das divergências acerca das especificações do material ofertado, identificaram-se também as seguintes pendências formais:

- prazo de entrega informado em 90 dias, em desconformidade com o item 5.1 do Termo de Referência;
- ausência da declaração de inclusão de todos os custos e encargos, conforme Modelo de Proposta de Preços.

Em tempo, consigno que a análise ora promovida não constitui juízo técnico conclusivo, tratando-se de observações decorrentes da análise formal preliminar da proposta, com o objetivo de identificar divergências descritivas entre o produto ofertado e as especificações constantes do Termo de Referência.

4. Condições de participação e declarações

Conforme Declaração de Consulta (ID n. 0507299) regularmente incluída nos autos, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, foram realizadas, entre os dias 02 e 04 de fevereiro de 2026, consultas junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos responsáveis pelos bancos de dados relativos a eventuais impedimentos, abrangendo:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, em relação à Pessoa Jurídica;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, compreendendo informações constantes dos cadastros de Licitantes Inidôneos (TCU), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (CNJ), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, quanto à Pessoa Jurídica e às Pessoas Físicas a ela relacionadas e Relatório de Sanção;
- Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Porto Velho**, junto à SMCL;
- Verificação do cumprimento das cotas legais**, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Em conclusão, constatou-se a existência de **sanção de impedimento de licitar e contratar**, aplicada pelo Governo Federal, **por prazo determinado e com vigência em curso**, com fundamento no art. 156, inciso III, da **Lei n. 14.133/2021**.

Todavia, considerando que, nos termos do art. 156, §4º¹ da Lei n. 14.133/2021, a sanção de impedimento identificada restringe-se ao âmbito do órgão ou entidade sancionadora, não se identifica óbice à participação da empresa neste procedimento específico, salvo a superveniência de informações ou documentos não conhecidos até a presente data.

Quanto às declarações exigidas nos itens 4.2.1 e 4.7 do Aviso de Dispensa, verifica-se que foram devidamente apresentadas pela proponente, conforme Relatório de Declarações extraído da Plataforma, acostado aos autos no ID n. 0507415.

No que se refere à Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco com Agente Público, exigida no item 7.6 do Aviso de Dispensa, não houve apresentação do documento, motivo pelo qual deverá ser consignado prazo para o envio da mesma.

5. Exigências habilitatórias

5.1. Habilitação jurídica

Para atendimento das exigências relativas à Habilitação jurídica, a empresa apresentou O Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, acostado aos autos.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Conforme os documentos apresentados pelo(a) fornecedor(a) e as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, procedeu-se à análise da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do item 7.3 do Aviso de Dispensa, conforme demonstrado a seguir:

Exigência (item 7.3)	Documento / Origem	Situação
a) CNPJ	Cartão de CNPJ apresentado	Atendida
b) Inscrição Municipal e/ou Estadual	Documento expedido em 28/01/2025	Atendida
c) Fazenda Federal	Certidão Negativa expedida em 01/08/2025, com validade até 28/01/2026. Regularidade confirmada no SICAF, com validade até 27/07/2026	Atendida
d) Fazenda Estadual	Certidões apresentadas pela empresa encontravam-se vencidas; contudo, a regularidade fiscal estadual encontra-se válida no SICAF, com validade até 20/02/2026	Atendida
e) Fazenda Municipal	Isenção, em razão de a empresa ser constituída no Distrito Federal	Atendida
f) FGTS	Certidão não apresentada pela empresa; regularidade comprovada por meio do SICAF, com validade até 15/02/2026	Atendida
g) Justiça do Trabalho	Regularidade comprovada por meio do SICAF, conforme certidão válida constante do sistema	Atendida

Registra-se que, nos casos em que a documentação não foi apresentada diretamente pela empresa ou se encontrava vencida, a regularidade foi verificada e confirmada por meio do SICAF, nos termos do Aviso de Dispensa e da legislação aplicável.

5.3. Qualificação econômico-financeira

Em atendimento ao item 7.4.2 do Aviso de Dispensa, a interessada apresentou Certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, em 09/01/2026, com validade de 30 (trinta) dias.

Em relação ao Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis relativas aos dois últimos exercícios sociais, conforme exigido nos itens 7.4.1 e seguintes do Aviso de Dispensa, verifica-se que tais documentos não foram apresentados.

Ademais, em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, constatou-se a inexistência dos referidos documentos inseridos no aludido cadastro, conforme comprovação de consulta em anexo.

Diante disso, deverá ser oportunizada à interessada a apresentação da documentação contábil exigida, por meio de diligência, nos termos do Aviso de Dispensa e da legislação aplicável, de modo que se possa submeter a documentação à análise e manifestação do Contador da ATESP/SMCL.

5.4. Qualificação técnica

Acerca da qualificação técnica, o Aviso de Dispensa dispõe que esta deverá observar o disposto no item 8.3.1. do Termo de Referência, de onde se extrai:

8.3.1. Para fins de aferição da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento.

a) Considera-se pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que, isoladamente ou em conjunto, demonstre(m) que a empresa forneceu itens condizentes com o objeto da licitação, qual seja, veículos.

b) Considera-se pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que, isoladamente ou em conjunto, comprove(m) fornecimento correspondente a, no mínimo, 1 (um) dos quantitativos totais pretendidos.

8.3.2. Os atestados deverão indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários (nome, função, telefone, entre outros), bem como conter a descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimento.

8.3.3. Os atestados apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, nos termos do art. 12 da Lei n. 14.133/2021.

Para atendimento à exigência, a empresa apresentou um único atestado, no qual consta o fornecimento de 01 (um) mini-drone DJI Mini 4. Observa-se, ainda, que o documento não contém informações relativas ao endereço, telefone e e-mail da entidade emitente, conforme exigido no item 8.3.2 do Aviso.

Quanto ao exame da compatibilidade do objeto atestado com o objeto licitado, especialmente no que se refere às características técnicas e à pertinência material do fornecimento comprovado, registra-se que a aferição dessa compatibilidade constitui atribuição do setor técnico demandante, a quem compete manifestar-se quanto à aceitabilidade do atestado apresentado.

Diante da pendência de análise técnica específica acerca do atestado de capacidade técnica, não se promove, nesta oportunidade, diligência relativa a esse documento, ficando eventual solicitação de esclarecimentos ou complementações condicionada à manifestação do setor requisitante.

Registra-se, por fim, que o atestado somente será encaminhado ao setor técnico demandante caso a empresa atenda integralmente às diligências a serem promovidas por esta Pregoeira, relativas às formalidades da proposta e aos documentos de habilitação não apresentados oportunamente ou não disponíveis no SICAF.

6. Deliberação e diligências

Diante do exposto no presente Relatório de Análise, e com o objetivo de oportunizar o saneamento das impropriedades e pendências identificadas, delibero pela realização de diligências, nos termos do Aviso de Dispensa e da legislação aplicável, relativamente a todos os pontos em que se verificou descumprimento e/ou desatendimento, conforme detalhado a seguir.

6.1. Diligências relativas à proposta de preços

6.1.1. Adequação do objeto ofertado ao Termo de Referência

Considerando as divergências objetivas registradas no item 1.1 e na Tabela Comparativa (Termo de Referência x Proposta), **diligencie-se o(a) fornecedor(a)** para que, no prazo consignado ao final:

- a) esclareça se o produto ofertado atende integralmente ao Termo de Referência, que descreve CARRETA RODOVIÁRIA 2 EIXOS PARA REBOQUE DE LANCHAS E BOTES, especialmente diante do fato de que o item ofertado, além de divergir em diversos aspectos técnicos relativos a dimensões, metragens e características construtivas, corresponde a Carretinha / Carrinho de Manobra para Reboque de Jet Ski – Manutenção, objeto distinto do licitado;
- b) apresente proposta ajustada, com eventual substituição do item, ofertando produto efetivamente compatível com o descrito no Termo de Referência, contendo descrição clara, completa e objetiva, sem prejuízo da posterior verificação técnica pelo órgão demandante.

6.1.2. Correção do prazo de entrega

Tendo sido informado prazo de entrega de 90 (noventa) dias, em desconformidade com o item 5.1 do Termo de Referência, que estabelece prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável mediante requerimento devidamente justificado, deverá ser consignado prazo para que o(a) fornecedor(a) retifique o prazo de entrega na proposta escrita, adequando-o expressamente ao limite previsto no Termo de Referência.

6.1.3. Inclusão da declaração de composição de preços e encargos

Verificada a ausência da declaração prevista no **Modelo de Proposta de Preços (Anexo II do Aviso de Dispensa)**, **diligencie-se** para que o(a) fornecedor(a) inclua na proposta a declaração de que os valores ofertados **contemplam todos os custos operacionais, encargos e demais despesas**, nos exatos termos do modelo disponibilizado.

6.2. Diligências relativas à habilitação

6.2.1. Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios

Considerando que a empresa não apresentou o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis relativas aos dois últimos exercícios sociais, bem como que não constam tais documentos no SICAF, diligencie-se o(a) fornecedor(a) para que, no prazo a ser fixado, apresente o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas, referentes aos dois últimos exercícios sociais, na forma prevista no Aviso de Dispensa.

Consigne-se que o atendimento desta diligência constitui condição para o prosseguimento da análise de habilitação, bem como para eventual encaminhamento dos autos ao setor competente.

7. Conclusão

Diante de todo o exposto, e considerando as inconformidades e pendências formais identificadas na proposta e na documentação de habilitação apresentada pela empresa **59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS**, concluo pela necessidade de formalização de diligência, nos termos já detalhados no item 6 deste Relatório, a fim de oportunizar o saneamento prévio das irregularidades apontadas.

Para tanto, deverá o(a) fornecedor(a) ser convocado a anexar ao Sistema Compras.gov.br, até as 10h (horário de Brasília), os seguintes documentos:

1. Proposta de preços corrigida, onde reste esclarecido e/ou retificado o objeto ofertado, promovendo a adequação da descrição do item às especificações do Termo de Referência, com eventual substituição do produto, se necessário, de modo a demonstrar que se trata de carreta rodoviária de 2 eixos para reboque de lanchas e botes, e não de equipamento destinado a manobras em área privada (carretinha para Jet Ski)
2. Na nova proposta deverá ser corrigido o prazo de entrega, adequando-o ao item 5.1 do Termo de Referência;
3. Na proposta deverá constar a declaração de composição de preços e encargos prevista no Modelo de Proposta de Preços (Anexo II do Aviso de Dispensa);
4. Declaração de inexistência de vínculo de parentesco, Anexo III do Aviso de Dispensa
5. Balanços Patrimoniais, Demonstrações do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis exigidas, relativas aos dois últimos exercícios sociais, conforme previsto no Aviso de Dispensa.

Consigna-se que o atendimento integral das diligências constitui condição para o prosseguimento da análise e, inclusive para posterior submissão da proposta ao órgão demandante quanto à avaliação técnica e demais providências.

Por fim, registra-se que a ausência de manifestação, o não atendimento das diligências no prazo estabelecido, ou a manutenção das desconformidades poderá ensejar a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da empresa, sem prejuízo dos registros cabíveis no Sistema e das demais consequências previstas no Aviso de Dispensa e na legislação aplicável.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

Tatiane Mariano
Pregoeira – Equipe 8 / SMCL

1§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Mariano Silva, Agente**, em 05/02/2026, às 16:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0507447** e o código CRC **67EE097F**.



005.002664/2025-20	0507447v5
--------------------	-----------